



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS



PROJETO DE LEI N. 680 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 08/08/2023
1º Secretário

INSTITUI, NO CALENDÁRIO ESTADUAL, A
SEMANA DAS CIDADES INTELIGENTES
GOIANAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da
Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Institui, no calendário estadual, a “Semana das Cidades Inteligentes Goianas”, a ser comemorada, anualmente, na semana que abrange o dia 19 (dezenove) de novembro.

Artigo 2º - Os objetivos da Semana das Cidades Inteligentes Goianas são:

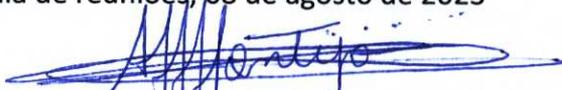
I - Desenvolver, em todo o território goiano, palestras, debates, seminários, outros eventos e atividades, com vistas no fortalecimento e a disseminação da cultura das Cidades Inteligentes no Estado.

II - Estimular a criação e a divulgação de políticas públicas com propósito na promoção de melhorias no ambiente das cidades goianas; e

III - Apoio as atividades lideradas e desenvolvidas por organizações da sociedade civil em prol de um Estado de Goiás mais eficiente, inovador e sustentável.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 08 de agosto de 2023


Deputado Estadual: ANDRÉ DO PREMIUM



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS



JUSTIFICATIVA

O Programa Cidades Inteligentes é uma iniciativa que visa transformar as cidades em ambientes mais eficientes, inovadores e sustentáveis, utilizando tecnologias e soluções digitais para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e aperfeiçoar a gestão pública.

Deste modo, a referida propositura legislativa, tem como base, a inclusão no calendário oficial do Estado de Goiás, a Semana das Cidades Inteligentes Goianas com o intuito de promover o desenvolvimento e a sustentabilidade das cidades, por meio de palestras, debates, seminários, outros eventos e atividades, com vistas no fortalecimento e a disseminação de experiências para que o Estado avance em direção ao desenvolvimento econômico com redução de desigualdades.

Por todo o exposto, conto com o apoio de meus ilustres pares para a aprovação do presente projeto.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO LEGISLATIVO 2023001556

Data autuação: **09/08/2023**

Origem: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO**

Autor: **DEP. ANDRÉ DO PREMIUM**

Assunto: **INSTITUI, NO CALENDÁRIO ESTADUAL, A SEMANA DAS CIDADES INTELIGENTES GOIANAS.**

Tipo: **PROJETO**

Subtipo: **LEI ORDINÁRIA**

Número Projeto: **680-AL**

Data	Lotação	Ação
11/08/2023 às 07:26	Diretoria Parlamentar	Publicado.
11/08/2023 às 07:26	Diretoria Parlamentar	Aprovado preliminarmente em 09/08/2023.
11/08/2023 às 07:24	Diretoria Parlamentar	Recebido - Diretoria Parlamentar
09/08/2023 às 18:51	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Encaminhado à Diretoria Parlamentar
09/08/2023 às 17:25	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Autuado